



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 146/2022
PROC. ADM. Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, inscrita no CNPJ Nº 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo **Secretário municipal de Saúde, Sr. Juvenal Marinho Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº 225550520024 SSP/MA e do CPF nº 607.626.623-60, denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA** a empresa **ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na RUA ALAGOAS, 516 – CENTRO, Imperatriz – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.955.105/0001-18, neste ato representado pelo Sr JONATHAS DE SÁ MARINHO, portador da Cédula de Identidade nº 21262722002-7 SSP/MA do CPF nº 023.408.383-20, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 37.967,31 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Armário em aço, altura 100 a 210cm x largura 70 a 110cm, capacidade das prateleiras de no mínimo 30kg	UND	2	R\$ 834,10	R\$1.668,20
2	ARQUIVO EM AÇO CINZA- tipo: alto; matéria - prima: aço, pintado em epóxi; prateleiras/suporte: 04 prateleiras internas reguláveis; gavetas: sem gavetas; portas: 02 portas de abrir; estrutura/base: estrutura em aço, pintada em epóxi; dimensões: 90cm largura x 45cm profundidade x 198cm altura;	UND	2	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
4	CADEIRA DIRETOR COM RELAX, COM BRAÇO Cadeira giratória diretor, com mecanismo relax, anatômica, com braço, cor preta	UND	1	R\$ 536,75	R\$ 536,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

5	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços, cor: preta, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro.	UND	2	R\$ 458,85	R\$ 917,70
6	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA-CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO CADEIRA - GIRATÓRIO TIPO SECRETARIA, COM 05 RODÍZIOS, COM BRAÇOS, ALCOCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO, BASE REGULÁVEL, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM, EM EPOXI PRETO, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR AZUL, COM ENCOSTO E BRAÇOS REVESTIDOS, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE.	UND	2	R\$ 384,75	R\$ 769,50
7	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA, ESPALDAR ALTO, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO, DE ACORDO COM ENSAIOS DA NBR 13962:2006 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS – CADEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 460 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460 MM; ENCOSTO COM LARGURA MÍNIMA DE 440 MM E EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DE 680 MM.	UND	2	R\$ 427,50	R\$ 855,00
10	Ar condicionado central - Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU, Tensão 110/220 V, Tipo SPLIT, Modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais 1 controle remoto/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UND	2	R\$3.056,70	R\$ 6.113,40
11	Ar condicionado central - CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA 9.000 BTUS, GAS ECOLOGICO R 410, VERSAO HI-WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEM'S, MONOFASICO, COMPRESSOR INVERTER, CLASSIFICACAO " A " DO INMETRO, SEM INSTALACAO, 220 VOLTS, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, COBERTURA 25 M², UNIDADE 1.0	UND	3	R\$1.458,25	R\$ 4.374,75
12	COLCHÃO SOLTEIRO, TECIDO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO E ANTIMOFO, MOLEJO ENSACADO, MATERIAL TECIDO, MOLA, ESPUMA, FITIM, DENSIDADE NÃO SE APLICA, ALTURA 30 CM, COMPRIMENTO 188 CM, LARGURA 88 CM, CAPACIDADE ATÉ 120	UND	4	R\$ 517,75	R\$ 2.071,00
15	Armário estante - ARMÁRIO DE AÇO - Medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (AXLXP); contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.	UND	3	R\$ 818,88	R\$ 2.456,64
16	FOGÃO MATERIAL: AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, APLICAÇÃO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA -(ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	FREEZER HORIZONTAL - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 420L, COR BRANCA, 4 PÉS COM RODÍZIO PARA TRANSPORTE, 1 GRADE, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO COM ACIONAMENTO FRONTAL, GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, BOM ACABAMENTO, RESISTENTE À CORROSÃO E IMPACTOS, CAPACIDADE DE 420 LITROS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 82,0 KWH/MÊS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA E, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER OU REFRIGERADOR, DEGELO CYCLE DEFROST. TENSÃO: 220V. DIMENSÕES: ALTURA: 94 CM, LARGURA: 119,5 CM, PROFUNDIDADE: 78 CM. PESO: 70KG. GARANTIA DE 12 MESES	UND	1	R\$2.964,00	R\$ 2.964,00
19	Liquidificador - Liquidificador Capacidade: 2 L, Potência: 700 W, Voltagem: 110 /220 V, Material: Plástico Inquebrável, Uso: Doméstico, Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado	UND	1	R\$ 146,70	R\$ 146,70
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - EM AÇO INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, BASE E COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, TAMPAS DE BORRACHA ATÓXICA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, GARANTIA MÍNIMA 06 MESES, BAIXA ROTAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	1	R\$ 678,02	R\$ 678,02
21	LIXEIRA - LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 50 L, TIPO COM TAMPAS, DIÂMETRO 32CM, ALTURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PEDAL, ESPESSURA 8 MM, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL BORDA AÇO INOXIDÁVEL, PESO 3,0 KG, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	UND	3	R\$ 304,00	R\$ 912,00
22	CADEIRA LONGARINA - CADEIRA LONGARINA Características: Cadeira longarina 4 lugares cromado prata, braço em aço cromado com formato anatômico, peso máximo 150kg, garantia de 3 meses, assento 52cm, altura do encosto 46cm.	UND	3	R\$ 473,80	R\$ 1.421,40
24	Mesa de computador com 02 gavetas e prateleira Mesa Rack para Computador com 2 gavetas e teclado retrátil; Possuir no seu tampo 01 nicho baixo para monitor e outro mais alto para impressora; Cor cinza; Medindo comp. x larg. x alt. (1,15m x 0,51m x Tampo, Paineis e Prateleira Confeccionado em MDP, revestidos em BP 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (Estrutura (pés) constituído de 3 (três) pés em painel de MDP revestidos em BP 15mm de espessura. Com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP), ao qual servirá de apoio para as 2 gavetas e espaço destinado ao CPU; O painel é fixado por sistema minifix, possui sapatas reguladoras com rosca na cor preta.	UND	1	R\$ 313,45	R\$ 313,45
27	PANELA DE PRESSÃO 10L - Confeccionada em alumínio polido, com válvula de segurança, cabo anatômico e anti-termico confeccionado em baquelite. Capacidade 10 litros.	UND	3	R\$ 94,05	R\$ 282,15
30	Armário multiuso com 08 portas grandes, com fechaduras e chaves (tipo Roupeiro / escaninho) em aço, com pés; pintura eletrostática na cor cinza; medindo aproximadamente 1,90m(alt) x 0,70m(larg) x 0,40m (prof.).	UND	2	R\$ 949,05	R\$ 1.898,10
31	vasilhame de 13 Kg e VASILHAME, botijão de 13 Kg (vazio),	UND	3	R\$ 166,25	R\$ 498,75
32	Ventilador, tipo: coluna , pedestal, potência motor: mínima 120 w, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: grade removível, tipo hélice: 03 pás, diâmetro: 50 a 60 cm, cor: branca, preta, altura: mínimo 1,20 e máximo 2,10 m, rotação: 300 a 1.300 rpm	UND	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
33	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO REFORÇADO, MATERIAL TAMPO: MDF, COR ACABAMENTO TAMPO: BORDA PVC. QUANTIDADE GAVETAS: 2 UN. LARGURA: 1,50 M. PROFUNDIDADE: 0,60 M. ALTURA: 0,74 M.	UND	1	R\$ 364,80	R\$ 364,80
35	ELETROCARDIOGRAFO 01 CABO DE ECG / USB / TELA LCD COLORIDA TOUCH SCREEN COM 12 CANAIS SIMULTANEOS/MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAR 120 EXAMES/IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUÇÃO/ECONOMIA DE IMPRESSÃO PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX/	UND	1	R\$6.574,00	R\$ 6.574,00
					R\$ 37.967,31

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
ORGÃO	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.1 – Secretaria Municipal Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.122.0052.2027.0000. Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A.

7. 1.2 Agência: 2004

7. 1.3 Conta: 01530-0

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

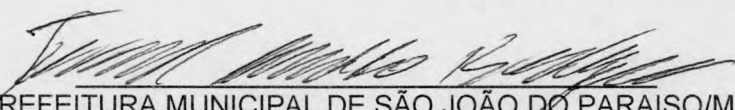
20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 08 de abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

JONATHAS DE SA
MARINHO:02340838320

Assinado de forma digital por JONATHAS DE SA
MARINHO:02340838320
DN: cn=JONATHAS DE SA MARINHO, ou=ARAC, CERTIFICA MINAS v5,
ou=3951918000169, ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=JONATHAS DE SA MARINHO:02340838320
Data: 2022.04.11 10:11:56 -03'00'

ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Cnpj Nº 05.955.105/0001-18,
Jonathas De Sá Marinho
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____